

EMENDA Nº - CCJ
(à PEC nº 110, de 2019)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019:

Art. Dê-se ao art. 153 da Constituição Federal, nos termos do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 110, de 2019, a seguinte redação:

‘Art. 153.

§ 2º

III - incidirá também sobre lucros ou dividendos pagos ou creditados por pessoas jurídicas, observados os mesmos critérios aplicáveis à tributação dos rendimentos do trabalho da pessoa física, de forma progressiva e com faixas de isenção, na forma da lei.

§ 6º É vedado, para fins do imposto previsto no inciso III, tributar os rendimentos do trabalho em níveis superiores aos fixados para os rendimentos de participações societárias, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

O texto da Proposta de Emenda à Constituição 110/2019 pode ser aprimorado para avançar em um tema tão relevante quanto a tributação sobre o consumo, mas até agora insuficientemente debatido: a tributação da renda.

A legislação em vigor isenta a distribuição de lucros ou dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas, conferindo tratamento tributário que favorece os acionistas em detrimento dos trabalhadores. Tal fórmula incentiva a chamada “pejotização” dos trabalhadores, que assumem a forma artificial de pessoa jurídica, por razões eminentemente fiscais.



Pretendemos corrigir essa distorção e tornar a tributação da renda no país, tanto quanto possível, neutra em relação a esse aspecto. O imposto cobrado da renda recebida na forma de lucros ou dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas deverá observar os mesmos critérios aplicáveis à pessoa física. Veda-se o tratamento desigual.

Dessa maneira, pretende-se ampliar a incidência do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza para alcançar os lucros e dividendos distribuídos por pessoas jurídicas.

Espera-se que esta Emenda possa contribuir para o incremento da progressividade do imposto de renda e, sobretudo, para que tenhamos um sistema tributário mais justo e isonômico no Brasil.

Solicitamos, portanto, o apoio de nossos ilustres Pares para lograr sua aprovação.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

